

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

02

Código do Documento: **Pbef4aebf4356581489e50e24b35b627bK15218**

Tipo de
Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:
poderexecutivo

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.**

Data de Envio:
**20/01/2025
11:06:24**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 002-81/2025.

Canela, 20 de janeiro de 2025.

AO
EXMO. SENHOR
FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 002/2025.

CESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Canela, 22/01/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Dief
Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 002, de 20 de janeiro de 2025, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela."*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder revisão anual do benefício de *Auxílio-Alimentação* e *Auxílio-Transporte* de caráter indenizatório aos servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

Desse modo, com a presente propositura, o benefício de *Auxílio-Alimentação* passará de R\$ 25,45 (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 26,68 (vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) por dia efetivamente trabalhado, equivalente a uma revisão de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme o índice IPCA, período de janeiro a dezembro de 2024.

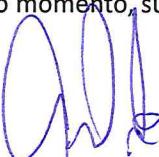
Ato contínuo, com a presente propositura, o benefício de *Auxílio-Transporte* passará de R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) para R\$ 12,77 (doze reais e setenta e sete centavos) por dia efetivamente trabalhado, equivalente a uma revisão de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme o índice IPCA, período de janeiro a dezembro de 2024.

Por fim, informamos que a presente revisão está prevista na Lei Municipal nº 4.913, de 04 de setembro de 2024, a qual *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025"*, bem como na Lei Municipal nº 4.964, de 13 dezembro de 2024, a qual *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canela para o exercício financeiro de 2025"*.

Nestes termos e mediante ao exposto supracitado e considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, aos quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal



CANELA - RS

CIDADE DAS HORTENSIAS

Município de Canela : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025						
TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	7,89%	10,00%	5,50%	4,00%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃO DO PIB	0,70%	1,00%	1,30%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	7,89%	10,00%	5,50%	1,0%	1,00%	1,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	3,95%	4,10%	-0,49%	2,52%	2,04%	1,35%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA	10,17%	24,90%	16,42%	21,17%	21,17%	21,17%
CRESC. REAL DAS TRANSFER. CORR. DA UNIÃO	12,00%	16,60%	11,90%	6,24%	6,24%	6,24%
CRESC. REAL DAS TRANSFER. CORR. DO ESTADO	12,00%	16,60%	11,90%	6,24%	6,24%	6,24%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA) - EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	27,53%	31,59%	15,39%	24,83%	23,94%	21,39%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,25%	9,25%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	3,95	5,20	9,00%	5,05	5,05	5,05

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. 2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

Município de Canela : LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025						
TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	7,89%	10,00%	5,50%	4,20%	4,20%	4,20%
VARIAÇÃO DO PIB	0,70%	1,00%	1,30%	2,43%	2,43%	2,43%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	7,89%	10,00%	5,50%	1,0%	1,00%	1,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	3,95%	4,10%	6,19%	4,75%	2,52%	2,52%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA	10,17%	24,90%	16,42%	20,89%	20,89%	20,89%
CRESC. REAL DAS TRANSFER. CORR. DA UNIÃO	12,00%	16,60%	11,90%	11,13%	11,13%	11,13%
CRESC. REAL DAS TRANSFER. CORR. DO ESTADO	12,00%	16,60%	11,90%	11,13%	11,13%	11,13%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA) - EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%	5,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	27,53%	31,59%	12,06%	23,73%	24,83%	24,83%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,25%	9,25%	10,00%	10,50%	10,50%	10,50%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	3,95	5,20	9,00%	5,05	5,05	5,05

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. 2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)



Genl Secretarias

QUADRO RESUMO GERAL DE PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL PARA 2025

SECRETARIA	EFEITOS	CONT. TEMP.	Ces	AG. PULH.0.	INSS 21,34%	PREM. 41,203,14	INSS 21,34%	PREM. 41,203,14	INSS 21,34%	PREM. 41,203,14	AUX. ALIM.	AUX. TRAB.	BOLSA+ALUX TRABSP.
SMTT	1.177.224,61	-	61.028,25	12.912,92 0,01	122.165,45	129.631,05	62.035,44	57.781,01	57.781,01	57.781,01	129.631,05	62.035,44	57.781,01
SMTT	3.881.271,34	-	1.041.983,36	109.650,00	1.050.722,52	72.110,18	311.536,47	159.218,95	159.218,95	159.218,95	72.110,18	311.536,47	159.218,95
ENADESCH	1.914.538,27	-	711.395,00	697.67,62	1.925.50,00	242.457,27	87.020,27	154.000,00	240.743,10	115.156,10	77.651,23	112.281,84	47.740,01
SIMAU	2.669.559,28	-	200.317,14	800.716,45	1.919.90,00	264.579,93	93.358,63	89.110,99	234.520,11	112.281,84	77.651,23	141.024,43	77.651,23
SMGP	2.853.465,53	-	854.334,69	199.450,00	854.334,69	89.110,99	89.110,99	89.110,99	256.250,03	120.323,85	107.255,54	18.284,57	107.255,54
SMOSIA	2.493.911,08	-	327.179,68	1.272.002,50	189.590,00	89.703,53	91.283,53	91.283,53	1.222.233,71	584.448,29	90.323,33	173.381,03	173.381,03
SMEEL	4.147,938,49	-	760.688,24	189.920,03	9.002.289,01	1.450.157,90	4.027.554,53	89.419,32	1.222.233,71	584.448,29	90.323,33	-	-
SMS	18.393.208,21	-	902.315,18	1.785.289,39	1.906.290,00	1.785.289,39	-	-	-	-	-	-	-
SMUTIVS	4.001.827,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contabilista Miliar	341.507,06	-	-	-	-	58.361,94	-	-	-	-	-	-	-
SMTEF	2.310.108,21	-	-	431.356,99	1.196.400,69	83.702,19	81.533,72	81.533,72	172.841,13	82.119,23	19.744,67	19.744,67	19.744,67
Gabinete de Assessorias	1.169.897,13	-	-	1.423.948,32	1.595.531,05	157.030,67	40.840,50	40.840,50	144.322,44	73.508,44	35.204,43	35.204,43	35.204,43
SGOY	2.243.055,07	-	159.800,00	173.597,25	178.527,85	27.541,69	122.991.784,76	6.174.440,72	51.708,55	51.708,55	1.299.459,34	1.299.459,34	1.299.459,34
TOTAL	84.681.250,19		2.251.397,99	10.207.414,80	2.056.162,35	2.715.441,69	122.991.784,76	6.174.440,72	3.353.035,49	3.353.035,49	133.408.876,30		

PASIP 40%19 SOBRE RECEITA REALIZADA
* Inclu Preito, Vize e 10 Secretarias Municipais

DSIP 05-DE-5-SET-ABRIL DE 2024

137.052.295,41

Classificação:
1. Para o cálculo da SMTT dos efeitos e cargos em comissão, foi tomado por base a lista de pagamento mensal.

1.1. Quanto ao cálculo por 13 comissões, OIS Cenário, calculado por 12,5, OIS Comissões Trabalhadas, o valor mensal foi multiplicado por 13,38 e somados 10,686,19 e 10,686,19.

2. Valor mensal do SMTT calculado por 11,13, dando 10,686,19.

3. Com relação ao INSS Patronal (21,34%), Aguardamos novo percentual do FAP, para 2025, a ser liberado em outubro, bem como a definição sobre o percentual da CP (abono de 20%).

4. O percentual de enquadramento das Tabelas foi calculado com 25%.

5. A previsão ou a lista de servidores em Licença para Tratamento da Saúde e entrada ou retorno da Licença para Tratamento da Saúde é feita individualmente por 13,38, considerando 10,686,19 (trabalhadas) e 10,686,19 (trabalhadas).

6. O valor das estimativas para pagamento da Previdência Social é calculado com base no valor da aposentadoria da Previdência, até o final do venc.

7. Com relação ao Auxílio Alimentação e Transporte, a previsão é de que seja com estabilidade média para 2025, calculado para 21 dias da data mensal.

8. Nos cálculos referentes a revisão geral anual ficou previsto acréscimo de 5% da previsão do IPCA 2024, visto que esse índice está previsto para fechamento de 2024 no menos em 4,26%.

9. A correção líquida percentual da 19% nos ministérios é feita, dividida ao crescimento realista.

Rubi: *[Signature]*
Fis: *[Signature]*
Delegado de Desafios
D.G.P.
Prefeitura Municipal de Canela



Gelet Secretarias

Quadro 2 - Anexo 00000004 2015

Novo Sindicato 2015 Elevado ou Decreto Multa	MEIS 21.12.2014 MEIS 13.04.04	AUX. ALIM.	AUX. TRANSPORTE	TOTAL	TOTAL (pode não se adicionar)
SPTB	03.265,00	00	10.161,11	4.334,21	32.241,31
SARDE	00	00	00	00	00
SMADCH	98.822,18	20.984,79	8.734,07	3.222,83	129.730,87
SMBAU	327.055,15	68.229,91	26.895,28	12.691,31	422.772,44
SACD	00	00	00	00	00
SMOSA	141.180,14	29.956,74	13.151,06	7.351,38	193.486,21
SACEL	706.127,40	162.988,37	101.552,81	64.893,70	1.015.530,18
SMS	957.249,47	203.346,44	127.597,23	61.235,73	1.391.026,67
SMUTROS	00	00	00	00	00
Comitê Técnico	35	00	00	00	00
SMTRF	27.500,00	5.820,00	20.202,21	9.686,48	63.111,33
GADEB-DESESSOES	00	00	00	00	00
SOCIV	148.000,77	31.672,06	17.305,80	5.003,82	198.381,55
	2.618.917,13	534.018,15	241.871,23	170.024,10	3.069.998,41
					R\$ 197.655,84

D.G.P.
Fiscal de Despesas
Prefeitura Municipal de Canela
Rua: Dona Carlinda, 455
CNPJ: 05.3282.51000-00



Fls. 26



Canela/RS, em 15 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere a este projeto de lei, referente ao reajuste de 4,83% dos vencimentos dos servidores, declaro o que segue:

Para o referido projeto de lei de reajuste de remuneração de pessoal, informamos que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 4965/2024 (Lei Orçamentária para 2025), na qual foi fixado nas despesas 5% para a devida cobertura. Sendo que as essas despesas deverão correr à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na legislação orçamentária.

Atenciosamente,


Neusa Piacentini
Contadora
CRC: 068.065/0-2

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-000 Fone: 054 3282-5100



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 3.155, de 4 de outubro de 2011, e ao benefício Auxílio-Transporte, instituído pela Lei Municipal nº 4.358, 14 de outubro de 2019, para todos os servidores do Quadro Efetivo, Temporário e dos Cargos em Comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

§ 1º O servidor fará jus ao Auxílio-Alimentação de caráter indenizatório no valor de R\$ 26,68 (vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) por dia efetivamente trabalhado, pagos em moeda corrente, creditado diretamente na folha de pagamento de cada servidor.

§ 2º O servidor fará jus ao Auxílio-Transporte de caráter indenizatório no valor de R\$ 12,77 (doze reais e setenta e sete centavos) por dia efetivamente trabalhado, pagos em moeda corrente, creditado diretamente na folha de pagamento de cada servidor.

§ 3º A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2024, conforme o índice IPCA, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

§ 4º O referido índice será aplicado sobre os respectivos valores que vigoravam em dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal

Processo: 2025/12

Data Abertura.....: 20/01/2025 Hora Abertura: 13:05:07 Data Previsão: 22/01/2025
Tipo de Processo...: 16 Ofício do Poder Executivo
Tipo de Solicitação: 4 Pedido de Providência
Atendente.....: Nessandra de Oliveira

Número de Páginas: 1
Canal de Abertura: 1 Presencial
Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio
Cidade.....: Canela - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Bairro..: Centro
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
Celular:

INTERESSADO

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio
Cidade.....: Canela - RS
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85
Bairro..: Centro
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100
Celular:

SOLICITAÇÃO

Solicitação: OFÍCIO Nº 05-081/2025 - SMGP/REDOF

Convoca Sessão Extraordinária.

Observação.:

Senha para consulta via Internet: 21BE56

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado
Situação.: Recebido Encaminhamento: 20/01/2025

DESTINO

Orgão....: 2 Bancadas e Gabinetes
Setor....: 1 Gabinete da Presidência
Seção....:

Prefeitura Municipal de Canela
REQUERENTE


Nessandra de Oliveira

Nessandra de Oliveira
ATENDENTE

Arquive-se em: ___/___/___
Visto: _____

Para consultar o andamento deste processo acesse:
www.canela.rs.gov.br / Serviços Online / Consulta Individual de Processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício SMGP/REDOF nº 05-081/2025

Canela, 20 de janeiro de 2025.

Ao
EXMO. SENHOR
FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Convoca Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente.

Vimos através deste, com as cordialidades de costume, solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a realização de **Sessão Extraordinária**, nos termos do §1º do art. 10 do *Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela*, para fins de apreciação e votação dos seguintes Projetos de Leis:

I – PLO nº 01/2025 - “Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas.”

II – PLO nº 02/2025 – “Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.”

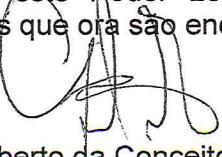
III – PLO nº 03/2025 - “Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.”

IV – PLO nº 04/2025 - Adita número de vagas às Funções Públicas de Monitor e de Profissional do Magistério com Habilitação em Educação Infantil, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.819, de 21 de novembro de 2023.

Ainda, se possível, solicitamos que a Sessão Extraordinária ocorra no dia 22 de janeiro de 2024.

Desta forma, rogamos a este Poder Legislativo que, em caráter extraordinário, apreciem, votem e aprovem os projetos que ora são encaminhados.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceito Cesar
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO Nº 04/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 02/2025

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-alimentação a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo municipal traz a presente proposição, com o Projeto de Lei nº 02/2025 proposto pelo Prefeito Municipal de Canela tem como objetivo principal autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar uma revisão anual do benefício de Auxílio-Alimentação para todos os servidores públicos municipais, incluindo os do quadro efetivo, temporário e os que ocupam cargos em comissão.

As principais características deste projeto de lei incluem:

Revisão Anual do Auxílio-Alimentação: A proposta visa a autorização para a revisão anual do benefício Auxílio-Alimentação, que é de caráter indenizatório, para os servidores municipais.

Base Legal: Esta revisão está amparada pelo art. 6º da Lei Municipal nº 3.155, de 2011, que estipula que o reajuste do Auxílio-Alimentação deve ser determinado anualmente por uma lei específica.

Valor do Benefício: Com a aprovação deste projeto, o Auxílio-Alimentação passaria de R\$ 25,45 para R\$ 26,68 por dia efetivamente trabalhado, representando uma revisão de 4,62% baseada no índice IPCA do período de janeiro a dezembro de 2024 .

Legislação Orçamentária: A revisão está prevista nas leis orçamentárias municipais nº 4.913/2024 e nº 4.964/2024, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para 2025 e a estimativa de receita e fixação de despesas do município, respectivamente.

O projeto, portanto, visa ajustar o Auxílio-Alimentação dos servidores municipais de Canela de acordo com a inflação do período anterior, garantindo assim uma compensação mais justa para os custos de vida.

Primeiramente, tem-se que compete ao Prefeito dispor sobre o tema (art. 34, I, da Lei Orgânica Local).

O Projeto de Lei pretende, como já referido, majorar o valor do vale-alimentação dos servidores da Administração Municipal, tendo em vista o período acumulado do índice



de IPCA utilizado também para a concessão da RGA.

A majoração do valor do benefício não encontra óbice quanto à iniciativa, por parte do Prefeito, uma vez que possui competência legislativa a respeito de temas que tratem de assuntos relativos aos servidores do Executivo.

O vale-alimentação possui caráter indenizatório, por isso a majoração do valor percebido pelos servidores do Executivo não é computada como despesa com pessoal, não sendo obrigatória sua previsão em LDO.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 02 de 2025**, cabendo aos Edis a deliberação sobre o assunto.

Canela, RS, 21 de janeiro de 2025.


JERÔNIMO TERRA ROLIM
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 70.491



COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 02 PLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA 20/01/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

falta ipara vêloces


Lucas de Azevedo Dias


João Alessandro Port Silveira


Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO N° 02 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 20/01/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Ricardo Rossetto

Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

*Deu-se o mesmo atende as mesmas
as instâncias, e está dentro das
normas, constando mais*

Deixa constar a APROVAÇÃO

Merlim Jone Wulff

Roberto Mauro Grulke

Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



COMISSÃO: CDES

PLO N° 02 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA 20/09/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

ATA EXTRAORDINÁRIA 01/2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir Denardi e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação (“COFT”), tendo deliberado e decidido, por unanimidade, a eleição do Vereador Roberto Mauro Grulke para o cargo de Presidente da Comissão. O eleito assumirá suas funções imediatamente, comprometendo-se a conduzir os trabalhos da comissão conforme suas atribuições regimentais.

Após, os membros passaram a para discutir e deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei:

PLO 01/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Adir Denardi, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 02/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Roberto Mauro Grulke, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Substitutivo PLO 03/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de fevereiro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Roberto Mauro Grulke, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 04/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vagas às Funções Públicas de Monitor e de Profissional do Magistério com Habilitação em Educação Infantil, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.819, de 21 de novembro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Adir Denardi, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela



deliberação de mérito em plenário.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



Roberto Mauro Grulke

Presidente

Ver. MDB



Adir Denardi

Ver. PSDB



Merlin Jone Wulff

Ver. PSD

ATA EXTRAORDINÁRIA 01/2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Antônio Carlos dos Santos e Leandro Gralha da Silva, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social (“CDES”), tendo deliberado e decidido, por unanimidade, a eleição da Vereadora Graziela Hoffmann para o cargo de Presidente da Comissão. A eleita assumirá suas funções imediatamente, comprometendo-se a conduzir os trabalhos da comissão conforme suas atribuições regimentais.

Após, os membros passaram a para discutir e deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei:

PLO 01/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Antônio Carlos dos Santos, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 02/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Graziela Hoffmann, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Substitutivo PLO 03/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Leandro Gralha da Silva, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 04/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vagas às Funções Públicas de Monitor e de Profissional do Magistério com Habilitação em Educação Infantil, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.819, de 21 de novembro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Antônio Carlos dos Santos, os membros dessa comissão, por unanimidade,



manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



Graziela Hoffmann
Presidente
Ver. PDT



Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB



Leandro Graña da Silva
Ver. MDB

ATA EXTRAORDINÁRIA 01/2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues e João Alessandro Port Silveira, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação (“CCJ-R”), para discutir e deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei:

PLO 01/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, subsídios dos Conselheiros Tutelares, bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, complementos de provento dos aposentados e pensionistas.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador João Alessandro Port Silveira, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 02/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Lucas de Azevedo Dias, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

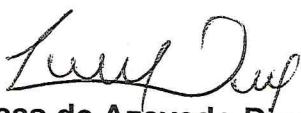
Substitutivo PLO 03/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vaga para Função Pública de Assistente Social I de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.745, de 23 de Fevereiro de 2023.*

Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 04/2025 - O presente Projeto de Lei Ordinária deu entrada nesta Casa na forma regimental, com a seguinte ementa: *Adita número de vagas às Funções Públicas de Monitor e de Profissional do Magistério com Habilitação em Educação Infantil, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 4.819, de 21 de novembro de 2023.* Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do Vereador João Alessandro Port Silveira, os membros dessa comissão, por unanimidade,



manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Após discussão entre os membros, foi deliberado e decidido, por unanimidade, a eleição do Vereador Lucas de Azevedo Dias para o cargo de Presidente da Comissão. O eleito assumirá suas funções imediatamente, comprometendo-se a conduzir os trabalhos da comissão conforme suas atribuições regimentais. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos presentes.


Lucas de Azevedo Dias
Presidente
Ver. PSDB


João Alessandro Port Silveira
Ver. MDB


Rodrigo Fleig Paludo De Abrantes Rodrigues
Ver. PDT